



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - CFOT

Parecer n.º 45 de 04 de Novembro de 2024.

Projeto de Lei n.º 55/2024 de 06 de Dezembro de 2024.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “Altera a tabela constante do art. 3º da Lei nº 3.631, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre a contribuição suplementar do Município de Ubá para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências.”

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 42 do Regimento Interno que relata:

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - plano plurianual de investimentos;*
- II - diretrizes orçamentárias;*
- III - orçamento anual;*
- IV - crédito adicional;*
- V - contas públicas;*
- VI - prestação de Contas;*
- VII - planos e programas municipais;*
- (...).*

Fundamentação

De acordo com a mensagem nº 45, encaminhada ao Projeto de Lei nº 55/2024, o objetivo é o de adaptar a legislação municipal às normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam da previdência do servidor público e decorre do último estudo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Ubá (UBAPREV). À partir de uma Avaliação Autarial, feita pela ALIANÇA ASSESSORIA, será possível reduzir em quase 10% a contribuição suplementar do Município de Ubá em seu Regime de Previdência próprio.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na mensagem fica destacado, ainda, que esta diminuição é referente tão-somente à contribuição suplementar do município (Prefeitura e Câmara). A parcela patronal ordinária e a que é descontada dos servidores permanece inalterada, no índice de 14%.

Este relator destaca, também, que a contribuição suplementar do Município ao UBAPREV atualmente segue o estabelecido pela Lei nº 4.675/19. Assim foi adotada uma alíquota crescente de 24,01% em 2018; 26,83% em 2019; 29,65% em 2020; 32,47% em 2021 e de 35,29% de 2022 a 2041. Com a aprovação deste projeto, este percentual sairá de 35,29% e passará a ser de 25,80%.

Este relator acha oportuno destacar alguns pontos levantados pelo parecer técnico da Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá. Atualmente com 1.779 segurados, entre ativos, aposentados e pensionistas, a UBAPREV tem um déficit atuarial de R\$ 357,63 milhões. De acordo com a Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá existe uma margem de risco associada à menor arrecadação, somado ao fato de que não houve um detalhamento claro sobre como o valor reduzido da alíquota suplementar será compensado.

A Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá destaca que segundo o Tribunal de Contas qualquer alteração em contribuições previdenciárias deve ser acompanhado de análise detalhada dos impactos a longo prazo. Decisões como a do Tribunal de Contas recomendam a inclusão de cenários alternativos para assegurar a sustentabilidade financeira.

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela rejeição do Projeto de Lei n.º 55/2024.

Ubá, 06 de Dezembro de 2024.

JOSE MARIA FERNANDES
RELATOR

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado Rejeitado

Por: Fazolla
Em: 6/12/2024

Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente da COFT

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000